

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina, destinadas à reposição do acervo decorativo do Município de Mondai, para utilização nas festividades da Magia do Natal, visando atender ao interesse público e à manutenção da ornamentação dos espaços públicos.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de galhos secos 3D branca Luminoso em forma de árvore de galhos secos com aproximadamente 100 pontas, (2,40m Altura X 1,30m Largura X 1,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas, Com tubos 20x20, e base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3 fios de 2.2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w – 220V	Un	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição de 2 (duas) árvores para decoração natalina que integram o acervo decorativo do Município de Mondai, as quais, em razão do uso contínuo ao longo das edições das festividades natalinas, apresentam desgaste natural, redução de sua vida útil e comprometimento das condições de conservação, segurança e qualidade estética, tornando necessária sua substituição.

A aquisição é indispensável para garantir a continuidade da ornamentação utilizada durante a Magia do Natal, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui uma das principais ações culturais promovidas pela Administração Pública. Anualmente, as festividades reúnem expressiva participação da comunidade local e de visitantes da região, consolidando-se como um importante momento de integração social, valorização da cultura, fortalecimento das tradições e promoção do lazer para toda a população.

A decoração natalina representa um dos principais elementos de identificação visual do evento, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores, seguros e atrativos nos espaços públicos. A manutenção de uma ornamentação de qualidade proporciona maior valorização do patrimônio público, incentiva a utilização dos espaços coletivos e fortalece o sentimento de

pertencimento da comunidade, preservando uma tradição que faz parte da identidade cultural do Município de Mondaí.

Além dos aspectos culturais e sociais, a contratação apresenta relevante interesse público por contribuir para o desenvolvimento econômico do Município. A realização da Magia do Natal impulsiona o comércio local, incentiva o turismo regional e amplia a circulação de pessoas durante o período das festividades, gerando reflexos positivos para os diversos setores econômicos e promovendo a divulgação da imagem institucional de Mondaí como um município que valoriza sua cultura, suas tradições e a qualidade dos espaços públicos.

A reposição das árvores também representa uma medida de gestão eficiente do patrimônio público, uma vez que busca substituir apenas os itens que não apresentam mais condições adequadas de utilização, preservando os demais elementos da decoração natalina. Essa estratégia proporciona maior economicidade, evitando gastos desnecessários com a renovação completa do acervo e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo que a Administração Municipal disponha de equipamentos adequados, seguros e duráveis para a realização das festividades natalinas. Com isso, garante-se a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância para a comunidade, proporcionando bem-estar à população, valorização dos espaços públicos, fortalecimento da cultura local e uma experiência positiva para moradores e visitantes.

A presente aquisição justifica-se ainda pela necessidade de regularizar e repor 2 (duas) árvores de decoração natalina que foram utilizadas pelo Município de Mondaí durante as festividades da Magia do Natal do exercício anterior.

Na ocasião, as referidas árvores foram locadas de uma empresa especializada em decoração natalina para utilização durante as festividades. Ao término do evento, durante o processo de desmontagem e devolução dos materiais locados, ocorreu, por equívoco, a devolução das duas árvores a empresa diversa daquela responsável pela locação dos itens, ocasionando a necessidade de regularização da situação junto às empresas envolvidas.

Após a identificação do ocorrido, foi avaliada a possibilidade de recolhimento e devolução das árvores à empresa proprietária. Entretanto, considerando a distância, a logística necessária para o transporte, os custos elevados de frete e demais despesas envolvidas, verificou-se que o retorno físico dos materiais à empresa correta se mostraria economicamente desvantajoso e desproporcional em relação ao valor dos próprios bens.

Diante dessa situação, e buscando solucionar a ocorrência de forma administrativa, eficiente e economicamente adequada, optou-se pelo pagamento do valor correspondente às duas árvores à empresa proprietária, mediante a devida formalização e comprovação dos valores envolvidos, de modo a regularizar a situação e possibilitar que os bens permanecessem disponíveis para utilização pelo Município.

A partir dessa regularização, as duas árvores passaram a constituir itens necessários à composição do acervo de decoração natalina do Município, tornando-se necessária a formalização de sua aquisição para garantir a adequada utilização e gestão dos bens públicos nas próximas edições da Magia do Natal.

A aquisição mostra-se, portanto, mais vantajosa para o interesse público do que a realização de nova contratação de locação ou a adoção de medidas de transporte para devolução dos materiais, especialmente considerando que os itens já se encontram disponíveis para utilização pelo Município e poderão ser reaproveitados em futuras edições das festividades, proporcionando maior durabilidade do investimento e evitando despesas recorrentes com locação.

Ressalta-se que a Magia do Natal constitui uma tradição consolidada no Município de Mondaí, reunindo a comunidade e visitantes e promovendo cultura, lazer, integração social e valorização dos

espaços públicos. A manutenção de uma estrutura adequada de decoração contribui para a qualidade das festividades, para a valorização das tradições locais e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a aquisição das 2 (duas) árvores mostra-se necessária para regularizar a situação decorrente da devolução equivocada dos bens, preservar o patrimônio decorativo utilizado pelo Município e assegurar sua utilização nas próximas festividades natalinas, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A solução proposta foi escolhida por representar a alternativa mais adequada para atender à necessidade de Administração Pública, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento ao interesse público. Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina permitirá a reposição de itens deteriorados do acervo decorativo do Município, preservando a qualidade, a segurança e a padronização da ornamentação utilizada nas festividades da Magia do Natal.

3.2. Optou-se pela reposição das árvores existentes, em vez da substituição integral da decoração, por se tratar da medida mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o aproveitamento dos demais elementos decorativos que permanecem em condições adequadas de uso. Essa solução reduz custos, evita desperdícios e assegura a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3. Além disso, a aquisição de produtos com características de qualidade e durabilidade possibilita sua utilização em futuras edições das festividades natalinas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

3.4. A solução também atende ao interesse público ao garantir a continuidade de uma tradição consolidada no Município de Mondaí, valorizando os espaços públicos, fortalecendo a cultura local, incentivando a participação da comunidade nas festividades, promovendo o turismo e fomentando o comércio local durante o período natalino

3.5. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades da Administração, conciliando qualidade, economicidade, eficiência e os benefícios sociais, culturais e econômicos proporcionados pelas festividades da Magia do Natal..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser entregue até o mês de outubro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O serviço será prestado de forma integral, em parcela única

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,

e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o custo fora baseado através de menor preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 61		Saldo da Despesa:	R\$ 41.153,93	
05.001	Atividades de Promoção e Fomento da Cultura	05.001.13.392.0007.2013.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 2.780,00
Total:				R\$ 2.780,00
Total Geral:				R\$ 2.780,00

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, 02 de setembro de 2026.

Sidnei Rodrigues
Responsável pelo Termo de Referência